



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 509/2020 – GP

Leme, 11 de Setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 1236/2020
Data: 14/09/2020 - Horário: 15:18
Legislativo - PLO 85/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 85 /2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	800.0005	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4562	R\$ 90.000,00
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	4573	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 190.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4537	R\$ 70.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)					R\$ 70.000,00
Total					R\$ 260.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 70.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 70.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de Setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências do Governo Estadual, pelo Fundo Estadual de Saúde para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de emendas parlamentares;

Considerando a Resolução SS – 121, de 13/08/2020, que estabelece a transferência de recursos para custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde;

Considerando Portaria nº 3.848, de 27/12/2019, que habilitou o município a receber transferências financeiras de recursos Federais para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, cujo objeto dessa emenda é a aquisição de uma ambulância, considerando indicação do parlamentar Deputado Baleia Rossi;

Considerando que será necessário complemento com valor de contrapartida para aquisição de um veículo (ambulância) melhor, conforme informado / solicitado pela Secretaria de Saúde;

Considerando que o ingresso desses recursos não estava previsto no Orçamento 2020;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 59/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”

Informamos que a despesas a ser criada neste projeto de Lei, é proveniente de transferência do Governo Estadual, Federal e contrapartida de recursos próprios - Tesouro, e serão alocadas na Secretaria de Saúde. Considerando que o valor repassado foi de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente:

Orçamento previsto da Prefeitura	2020	R\$ 97.140.172,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 190.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,196%

Informamos que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informamos ainda que, os recursos próprios – Tesouro, utilizado para contrapartida, é proveniente de transposição de dotação de despesa já existente no Orçamento 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de Setembro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, é proveniente transferência do Governo Estadual, Federal e contrapartida de recursos próprio – Tesouro, e serão alocadas na Secretaria da Saúde.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 59/2020 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 11 de Setembro de 2020.


LISETTE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária Municipal de Saúde